



VIRTUAJUS

Revista de Graduação da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas

APRESENTAÇÃO - *VirtuaJus*. V.3.N.4.2018.

**Tema do dossiê atual:
Direito e Liberdades**

Pablo Alves de Oliveira *

Nenhum tema, no cenário contemporâneo, poderia ser mais oportuno para discussão do que o tema ora apresentado pela Revista *VirtuaJus* da Faculdade Mineira de Direito: “Direito e Liberdades”. Isto porque assistimos perplexos, no Brasil e em todo o mundo, àquilo que vou denominar de "paradoxo das liberdades civis". Sim, porque nos processos políticos e jurídicos que garantem a liberdade reside uma tenebrosa aporia: os que desprezam a liberdade são livres para contra ela vociferar, conspirar, maquinar, atentar.

Assim é que, num tortuoso e malicioso teatro de contradições, a liberdade de expressão é evocada aos brados para sustentar discursos de ódio. A liberdade de imprensa é erigida em prol da disseminação de *fake news* virais - sinal dos tempos - sem que o mau e velho sensacionalismo e a pernicioso manipulação política tenham deixado a ribalta, montando funesto cenário no qual o novo e o velho valsam (ou *funkeiam*) sobre os cacos de uma liberdade que já começa a despedaçar. A liberdade religiosa, por sua vez, é profanada por aqueles que a blasfemam em nome da velha e sacrílega intolerância. A liberdade sexual, componente inafastável de toda e qualquer concepção de uma vida digna, tem sido constante e perversamente estuprada e nela, ainda, colocam a culpa, por vestir-se com a saia curta da ideologia de gênero. “Ela mereceu ser estuprada”, alguém diria.

* Professor doutor da PUC Minas. Editor Gerente. *VirtuaJus*. FMD. PUC Minas. virtuajus@gmail.com

E os professores, coitados... De repente suas aulas viraram ideologia partidária, e os patrulheiros da *blietzkrieg* moralista, em nome, adivinhem, da liberdade, consideram ideologia todas as verdades do outro com as quais não concordem, permanecendo no campo da verdade e da ciência, por óbvio, somente as próprias verdades. Surge o conceito de pós-escola, neste pós-iluminismo pós-moderninho, no qual a escola se transforma no lugar - em breve virtual - para onde afluem todos aqueles ávidos por aprender tudo aquilo que já sabem.

Enquanto isso, na seara penal, a defesa da liberdade de uns, contra o arbítrio de outros, justifica toda sorte de neopunitivismos, que flertam, em realidade, é com o medieval, de modo que em nome da defesa da liberdade do cidadão de bens as masmorras vão se abarrotando de indigentes, explicitando que, por estas paragens subequatoriais, não há pecado e nem modernidade.

A palavra liberdade é utilizada, ainda, por fascistas ou inescrupulosos de todos os espectros para batizar seus partidos, movimentos, coligações, funcionando como amuleto linguístico e alertando-nos que a blasfêmia - e a batalha - acontecem também, e talvez principalmente, no campo da linguagem, na operacionalização da velha tática de guerra por corações e mentes ávidos por liberdade, mas sem discernimento necessário para saber onde procurá-la.

E o que dizer das liberdades políticas? Em todo o mundo tiranos são eleitos e reeleitos, indefinidamente sob os discretos auspícios dos poderes que, se na teoria são três que deveriam permanecer separados, em contrapeso, na prática são múltiplos e leves, furtivos e esquivos, em conluio. Enquanto isso, os botões do neoapocalipse nuclear aguardam ansiosos para serem pressionados por algum psicótico déspota que se proponha a defender o mundo, adivinhem, livre.

O que nos resta fazer? Vislumbro duas possibilidades de ação: podemos construir um *bunker* antinuclear e abastecê-lo com latas de sardinha ou, podemos ingenuamente crer que a liberdade possa ser como o Direito, que em seu caráter ambíguo tanto serve aos que anseiam por mais liberdade, quanto aos que anseiam por opressão.

Dentre as duas possibilidades de ação, opto pela ingênua. O Direito, em razão deste caráter ambíguo e de seu potencial de legitimação - cultural e simbólica - do uso do aparato de força do Estado, ora aciona a chave no sentido da opressão, ora no sentido da libertação, conforme legitime ou deslegitime certos usos da força. O sentido em que a chave opera, por sua vez, depende do resultado final da relações de poder que perpassam a sociedade, relações estas que são mais do que relações de violência física verticais, de cima para baixo, mas também são

relações microfísicas, de cima para baixo, de baixo para cima e para os lados, bem como são relações discursivas e psíquicas.

Portanto, do jogo multifacetado das complexas interações de poder, resultará o equilíbrio, ou desequilíbrio, dos espaços de liberdade, que sempre e pra sempre, permanecerão em constante disputa. Assim, a liberdade não é um ponto de chegada. Não construiremos, nem chegaremos, a uma sociedade mais livre. A liberdade é ponto de partida e, como tal, permite que desempenhemos ações - políticas, culturais, simbólicas, discursivas, pedagógicas - que se somarão, no fluxo contínuo das relações de poder, para resultar em maior ou menor liberdade para novas ações.

Neste sentido, como muito já se observou, a pena (hoje diríamos o teclado), é a espada (hoje diríamos fuzil AR-15) dos juristas, bem como dos filósofos e dos poetas. E por isso o tema “*Direito e Liberdades*” não poderia ser mais oportuno para uma revista tão promissora e auspiciosa como a *VirtuaJus*. Penso, pensando em Rubem Alves, que as universidades são cercadas de jardins porque em seu interior uma sociedade melhor está sendo idealizada, pensada, gestada. E, por óbvio, numa sociedade melhor queremos mais jardins... e mais liberdade.

No presente volume, o editorial competiu à Professora doutora Maria Emília Naves Nunes, Coordenadora da unidade São Gabriel, que muito nos honra com suas ponderações acerca da educação jurídica. A entrevista do Professor doutor Dimas Ferreira Lopes da PUC Minas traz à cena de discussão o valor do direito canônico, como referencial do sistema jurídico atual e berço da sociologia e antropologia jurídicas. A autoria dos artigos que integram o dossiê temático é composta por pesquisadores mestres e doutores de várias universidades do país. Assim, que as Professoras doutoras da Faculdade Mineira de Direito da PUC Minas, Taísa M. Macena de Lima e Maria de Fátima Freire de Sá investigam a *Gestão de substituição*, cujos princípios transitam entre autonomia e vulnerabilidade. José Luiz Quadros de Magalhães, Professor doutor da Faculdade de Direito da PUC Minas e da UFMG, problematiza o alcance do Estado Democrático de Direito em vista das desigualdades sociais e de gênero em artigo sob o título de *Direito à diversidade individual e coletiva e a superação da modernidade colonial*. Já no artigo *Reflexões à luz do direito brasileiro sobre o princípio da separação de poderes e o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado*, de Ana Carolina Couto Matheus, Mestre em Direito pela UNIPAR-PR e Professora da UFAC-AC, apresenta os problemas da colisão de direitos fundamentais no processo de harmonização dos princípios constitucionais. No artigo *A Existência*

de uma única narrativa como barreira à conquista da isonomia de Gênero, a autora Najara Cristiane Santos, Mestre em Teoria do Direito pela PUC Minas, investiga a discriminação das mulheres e a falta de reconhecimento formal e material de seus direitos fundamentais. No artigo *O outro e a solidariedade: o Existencialismo sartriano como percepção do cisma ético contemporâneo*, o Professor e Mestre em Filosofia Thiago Teixeira Santos apresenta um profundo estudo sobre a ética existencialista de Jean-Paul Sartre e os fundamentos da filosofia contemporânea. No artigo *A Validade do discurso religioso na esfera pública*, de autoria do Professor Mestre Sérgio Murilo Rodrigues, há uma profunda reflexão acerca da questão da validade dos discursos religiosos no âmbito público da perspectiva de Jürgen Habermas.

Na seção de temática livre, contamos com a presença de pesquisadores de relevo como Alves, Lemos e Oliveira com o artigo *Educação como prática de reconhecimento social: o caso do Projeto Girassol em Pará de Minas*; de Felipe, o artigo *A Criação dos Juizados Especiais como modelo inovador no acesso à justiça*; de Nascimento, Mattos e Santos, o artigo *A (in)constitucionalidade da alta programada e seus reflexos na vida do segurado*; de Novais, o artigo *Neoconstitucionalismo no Brasil e os limites interpretativos na aplicação do Direito*; Queiroz já analisa a *Responsabilidade Civil do médico e Direitos Fundamentais*; Sallum problematiza *A busca pela adequação aos preceitos do sistema acusatório*; de Vieira Lage e Fiuza, o artigo de título *Ponderações sobre a utilização de criptomoedas nos contratos de compra e venda de imóveis*.

Na seção de publicação de discentes, os artigos são de Mendes, *Os desafios dos Juizados Especiais na busca pela democratização do acesso à Justiça*; de Silva, Andrade, Gazzinelli, Soares Jr. e Mattos, o artigo *Análise comparativa da composição do Supremo Tribunal Federal, da Suprema Corte Americana e do Tribunal Constitucional Federal Alemão*; de Souza, *Os Efeitos residuais da ditadura como reflexo do atual código tributário nacional de 1966*; de Zauli, o artigo *Democracia liberal e controle de constitucionalidade* encerra o presente volume. Todos os artigos são de alto nível de problematização de temas de relevo para o direito da atualidade.